



EDITAL Nº 049/2015
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ

A Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal 294/1991, que traz o Regulamento Geral de Concursos Públicos para provimento de Cargos do Serviço Público Municipal, as Leis Complementares, nº. 001 de 26 de dezembro de 1990, que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Umuarama e dá outras providências; Lei Complementar nº. 250 de 28 de setembro de 2010, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências; Lei nº. 304 de 20 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 198, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 175, de 03 de dezembro de 2007, Lei nº. 316 de 02 de abril de 2012, que cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências e Lei Complementar nº. 346, de 15 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama; a Lei Federal nº 10741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e considerando, ainda, o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, determina as normas do Concurso Público para provimento dos cargos Públicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, organizado pela Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Recursos Humanos e executado pelo Núcleo de Processos Seletivos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (NPS/PUCPR).

1.2. O Concurso Público compreenderá as seguintes fases:

- Prova Objetiva, eliminatória e classificatória;
- Prova de Redação, eliminatória e classificatória;
- Prova Didática, eliminatória e classificatória;
- Prova de Títulos, classificatória.

1.3. Para os cargos de nível superior, o candidato aprovado deve apresentar, no ato da nomeação, registro no órgão de classe competente, quando exigido.

1.4. Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao regime jurídico Estatutário.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, por meio da internet, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos Link Concurso da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e Jornal Umuarama Ilustrado, além de manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para, caso necessário, contatar diretamente o candidato.

1.6. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada pessoalmente, ou por correio, com aviso de recebimento, junto ao Núcleo de Processos Seletivos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (NPS/PUCPR), ao endereço Rua Imaculada Conceição, 1.155 – Prado Velho – Curitiba – Estado do Paraná – CEP: 80.215-901 ou na Prefeitura Municipal de Umuarama, no setor de Protocolo, na Avenida Rio Branco, 3717, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.

1.7 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Concurso Público, tomando por base o Regulamento Geral de Concurso - Decreto Municipal 294/1991, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

As informações abaixo esclarecem os requisitos para os candidatos aos respectivos cargos, constando requisitos para investidura no cargo, o vencimento correspondente, o número de vagas disponíveis, quanto à jornada de trabalho:

2.1. PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; - Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou; - Em curso Normal Superior.
Vencimento	R\$ 1.085,35
Vencimento - Pedagogia	R\$ 1.589,06
No de vagas	47
Reserva de vaga para portadores de deficiência	03
Jornada de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$120,00

2.2. PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena, quando da posse.
Vencimento	R\$ 1.589,06
No de vagas	02
Jornada de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R\$120,00

2.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	- Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; - Em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; - Em curso Normal Superior.
Vencimento	R\$ 2.170,72
Vencimento – Pedagogia	R\$ 3.178,15
No de vagas	68
Reserva de vaga para portadores de deficiência	04
Jornada de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R\$120,00

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos estão previstas na Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama.

3.1. São atribuições ao cargo PROFESSOR e PROFESSOR com atuação específica em Educação Física, conforme ANEXO I da Lei Complementar nº 346/2013:

- 3.1.1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 3.1.2. Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- 3.1.3. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- 3.1.4. Zelar pela aprendizagem das crianças;
- 3.1.5. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- 3.1.6. Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- 3.1.7. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 3.1.8. Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- 3.1.9. Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- 3.1.10. Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- 3.1.11. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

3.2. São atribuições ao cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme ANEXO II da Lei Complementar nº 346/2013:

- 3.2.1. Atividades específicas na Educação Infantil;
- 3.2.2. Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 3.2.3. Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- 3.2.4. Planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- 3.2.5. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- 3.2.6. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- 3.2.7. Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- 3.2.8. Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- 3.2.9. Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- 3.2.10. Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- 3.2.11. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- 3.2.12. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- 3.2.13. Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- 3.2.14. Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- 3.2.15. Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;
- 3.2.16. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- 3.2.17. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

4.2. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

4.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese.

4.4. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá indicar o cargo para o qual se inscreveu, não sendo possível, a inscrição para mais de um cargo.

4.5. Não serão aceitas solicitações de mudança de cargo, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

4.6. As inscrições preliminares serão realizadas de 27 de agosto de 2015 até as 16h do dia 25 de setembro de 2015 (**inscrição e impressão do boleto bancário**), via internet no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos Link Concurso da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, e será disponibilizado, como medida de apoio a candidatos com dificuldades de realizar a sua inscrição, um local com um funcionário, computador e acesso à internet na cidade de Umuarama no seguinte endereço: Fundação Cultural de Umuarama, situada na Avenida Rio Branco, 3717, CEP 87.501-130, das 09h às 11h e das 14h às 16h.

Este procedimento ocorrerá em três etapas:

- a) preenchimento de cadastro completo no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos Link Concurso da Prefeitura Municipal de Umuarama;
- b) preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no ambiente do candidato;
- c) impressão e pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.

4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 25 de setembro de 2015, **horário de expediente bancário** (horário de Brasília), em qualquer agência credenciada.

4.8. Não haverá a possibilidade de troca do cargo após a confirmação da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. A opção para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser realizada, impreterivelmente, no momento da inscrição preliminar, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.3. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição até o dia **25 de setembro de 2015**, conforme item 4 deste edital. No mesmo prazo, deverá enviar, obrigatoriamente, via Ambiente do Candidato, o laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido em até 30 (trinta) dias anteriores à publicação do edital. As instruções para envio serão publicadas no *site* www.pucpr.br/concursos Link Concurso da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado.

5.4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item

5.3, deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência, mas às vagas gerais, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

5.5. Ao efetuar a inscrição a este Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido, quando da Convocação para posse, ao exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito. A avaliação será procedida por Junta Médica do Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. A Junta Médica do Município emitirá parecer, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.7. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6. DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. No ato de inscrição preliminar, exclusivamente, o candidato, ainda que não concorra a vagas reservadas, poderá solicitar tratamento diferenciado. O candidato que não tenha deficiência nos termos da lei não poderá fazer requerimento de tempo adicional.

6.2. No prazo da inscrição preliminar, impreterivelmente, o candidato deverá encaminhar o laudo médico comprobatório da necessidade que justifique o atendimento diferenciado. O laudo deverá ser digitalizado (escaneado) e enviado, via Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos Link Concurso da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, conforme instruções divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

6.3. O candidato que necessitar de atendimento especial terá disponível os seguintes recursos:

- a) prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26";
- b) auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;
- c) intérprete de LIBRAS;
- d) acessibilidade;
- e) espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- f) Software DOSVOX.

6.4. Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

6.5. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do Ambiente do Candidato, como por telefone, por fax ou por carta.

6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um (a) acompanhante com idade acima de 18 anos, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

6.7. O resultado dos requerimentos de tratamento diferenciado e de tempo adicional será

divulgado em edital próprio, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos Link Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

7.1. A documentação que justifique o pedido da isenção de taxa, conforme itens 7.3 e 7.5, abaixo, deverá ser enviada via Ambiente do Candidato, digitalizada (escaneada), no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos Link Concurso da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, observadas as disposições da legislação mencionada, para análise e apreciação da Banca Examinadora.

7.2. As condições necessárias para solicitação do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Lei Municipal nº 3.618 de 28 de outubro de 2010, são:

- I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- II - ser doador de sangue, conforme estabelecido neste edital e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 347, de 18 de abril de 2013.

7.3. A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada no ato da inscrição, por intermédio do fornecimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, ou declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 7.2.

7.3.1. A instituição organizadora consultará o órgão gestor do CadÚnico, caso seja necessário, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. São condições necessárias para solicitação do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Lei Complementar Municipal nº 347, de 18 de abril de 2013, a comprovação da doação de sangue duas vezes no ano da inscrição para o Concurso, devendo ser comprovado através da Carteira de Doador (que conste data e local da doação), Declaração do órgão ou Certificado de Fidelidade de Doador.

7.5. O resultado provisório dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado em **16 de setembro de 2015**, após às 17 horas, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos Link Concurso da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado.

7.6. Caberá recurso, conforme item 12, a contar da publicação do resultado do pedido de isenção.

7.7. O resultado definitivo dos pedidos de isenção será publicado no dia **23 de setembro de 2015**, após às 17 horas, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos Link Concurso da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado.

7.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

7.9. A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

7.10. Havendo fraude comprovada, a fim de garantir a isenção, o candidato sujeitar-se-á às sanções previstas em lei penal, além de ser imediatamente eliminado do concurso, se esse ainda não foi realizado, ou exonerado, uma vez que já tenha sido nomeado, sendo ainda, aplicadas as demais sanções previstas neste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

8.1. O candidato poderá verificar, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos Link Concurso da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal

Umuarama Ilustrado, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com o Núcleo de Processos Seletivos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - NPS-PUCPR, nos seguintes horários: das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, pelo telefone (41) 3271-2400, ou pelo e-mail: processoseletivo@pucpr.br.

8.2. Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas via Ambiente do Candidato, até dia **25 de setembro de 2015**.

8.3. A lista preliminar de inscritos será publicada no site www.pucpr.br/concursos Link Concurso da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado após as 17h de **30 de setembro de 2015**.

8.4. Nos termos do item 12 deste Edital, caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, o qual deverá ser encaminhado pelo Ambiente do Candidato, conforme instruções para envio do Recurso que serão publicadas no site.

8.5. A lista definitiva de inscritos, os locais de realização das provas e o ensalamento dos candidatos serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos Link Concurso da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, no dia **06 de outubro 2015 após as 17h**.

8.5.1. Poderá o candidato imprimir o ensalamento individual no Ambiente do Candidato, no qual estará indicada a data, o local, o horário e o endereço de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão.

8.5.2. A resposta aos recursos mencionados no item 8.4 serão publicadas no Ambiente do Candidato para os recorrentes.

9. DAS PROVAS: OBJETIVA E REDAÇÃO

9.1. PROVA OBJETIVA

9.1.1. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Língua Portuguesa/ Interpretação de Texto	10	2,20	22,00
Matemática / Atualidade e Legislação	15	2,20	33,00
Conhecimentos Específicos na Área de Atuação	15	3,00	45,00
Total de Questões	40	-----	100,00

9.1.2. A Prova Objetiva será aplicada no dia **11 de outubro de 2015**, das 14h às 18h, nos locais e horários a serem divulgados quando da publicação do ensalamento.

9.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 01 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica transparente, com tinta preta ou azul e documento original e oficial de identificação.

9.1.4. Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 13h e fechados, impreterivelmente, às 13h45, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

9.1.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos seguintes documentos, apresentando de forma legível e em via original: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; passaporte; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação, na forma da Lei nº 9.053/97.

9.1.6. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo antigo) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 9.1.5.

9.1.7. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

9.1.8. Não será aplicada a prova, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital ou em Editais específicos referentes às fases deste Concurso.

9.1.9. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.1.10. O candidato que, durante a realização da(s) prova(s), for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, gravadores, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie etc., em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similares, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.1.11. O não comparecimento do candidato à Prova implicará a sua eliminação do concurso.

9.1.12. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto neste Edital, será eliminado do concurso.

9.1.13. A duração da Prova será de 4 (quatro) horas, incluindo-se o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

9.1.14. As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

9.1.15. As respostas das questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.1.16. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

9.1.17. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

9.1.18. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o cartão-resposta. O caderno de prova somente poderá ser levado pelo candidato após transcorrida 2 (duas) horas de prova.

9.1.19. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.

9.1.20. O gabarito provisório será publicado no dia **12 de outubro de 2015**, após as 20h.

9.1.21. Nos termos do item 12 deste Edital, caberá recurso do gabarito preliminar, o qual deverá ser encaminhado pelo Ambiente do Candidato, conforme instruções para envio do Recurso que serão publicadas no site.

9.1.22. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva todos os candidatos que apresentarem 50% (cinquenta por cento) do total da nota prevista no item 9.1.1.. Serão automaticamente eliminados do Concurso Público, os candidatos que não obtiverem a nota mínima prevista neste item.

9.2. DA REDAÇÃO

9.2.1. A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva e seguirá as mesmas orientações contidas no item 9.1., supra.

9.2.2. Será exigida uma redação dissertativo-argumentativa, na modalidade padrão formal da Língua Portuguesa, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas sobre um determinado tema.

9.2.2.1. As redações deverão ser redigidas em língua portuguesa e de forma legível, com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta preta ou azul. Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou identificarem a prova serão desclassificados.

9.2.3. Para a correção das redações serão observados os seguintes critérios:

1- Adequação à proposta:

- a) O texto não é cópia integral dos textos de apoio (coletânea);
- b) O texto mantém-se dentro do tema proposto;
- c) O texto apresenta-se como dissertativo-argumentativo;
- d) O texto obedece ao número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas.

2- Conteúdo do texto:

- a) Progressão (grau de informatividade) e coerência;
- b) Qualidade do conteúdo: capacidade do candidato para selecionar, relacionar, organizar e interpretar fatos, informações, opiniões e argumentos, incluindo o bom uso da coletânea, em defesa de um ponto de vista, demonstrando conhecimento dos mecanismos linguístico-discursivos necessários para a construção do seu texto.

3- Linguagem:

- a) Coesão: uso adequado e expressivo dos recursos linguísticos como atividade de composição textual;
- b) Norma padrão: domínio da norma padrão formal da Língua Portuguesa.

4- Critérios para anulação da redação:

- a) Reprodução total dos textos de apoio (coletânea);
- b) Fuga total do tema;
- c) Não se tratar de um texto dissertativo-argumentativo;
- d) Não obedecer ao número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas.

9.2.4. A prova de redação corresponde ao total de 10 (dez) pontos.

9.2.5. Serão considerados aprovados na Prova de Redação os candidatos que, cumulativamente, aprovados na Prova Objetiva, obtiverem no mínimo 5 pontos na Prova de Redação e:

- a) se concorrendo às vagas ofertadas para o cargo de Professor de Educação Infantil e submetidos à ampla concorrência, estiverem até a 325ª colocação; se concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, estiverem até a 20ª colocação;
- b) se concorrendo às vagas ofertadas para o cargo de Professor e submetidos à ampla concorrência, estiverem até a 230ª colocação; se concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, estiverem até a 15ª colocação;
- c) se concorrendo às vagas ofertadas para o cargo de Professor, com atuação específica em Educação Física e submetidos à ampla concorrência, estiverem até a 10ª colocação.

9.2.6. A pontuação final obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva e Redação será publicada em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos conforme fórmula a seguir $(PO + (PR \times 10))/2$, sendo PO = Prova Objetiva e PR = Prova de Redação e critérios de desempate previstos no item 14 deste edital.

9.2.6.1. A divulgação será feita mediante publicação, em edital específico, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos, link Prefeitura Municipal de Umuarama, menu Resultado, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado.

9.2.7. A contar da publicação do resultado provisório da Prova de Redação, nos termos do item 12 deste Edital, caberá recurso devidamente fundamentado, o qual deverá ser encaminhado pelo Ambiente do Candidato, conforme instruções para envio do Recurso que serão publicadas no site.

10. DA PROVA DIDÁTICA

10.1. Consistirá na apresentação, pelo candidato aprovado e classificado, conforme item 9.2.5, de um plano de aula, de sua autoria, relacionado ao cargo e ao conteúdo previsto no Anexo II, no qual constará o planejamento do desenvolvimento de atividades de ensino de modo a promover as condições para a efetivação do processo ensino e aprendizagem.

10.2. O candidato deverá, ainda, ministrar aula para uma banca composta por 2 (dois) avaliadores, sendo 2 (dois) pedagogos. A exposição será filmada e gravada em áudio e vídeo e não poderá exceder o tempo máximo de 20 minutos.

10.3. A pontuação final da Prova Didática será a média aritmética das 2 (duas) avaliações, nos termos dos itens 10.1 e 10.2.

10.3.1 A pontuação final será definida conforme critérios estabelecidos em edital específico.

10.4. Para a realização da prova didática, o candidato deverá apresentar, no ato, 2 (duas) vias do plano de aula sobre o conteúdo a ser ministrado, de igual teor, datadas e assinadas, conforme modelo a ser apresentado em edital específico.

10.5. A Prova Didática tem caráter eliminatório e classificatório de acordo com a pontuação obtida. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

10.6. O candidato que não apresentar, no ato, o plano de aula não poderá ministrar a aula e será eliminado do concurso.

10.7. Os recursos disponíveis e materiais que o candidato poderá levar serão objeto de edital específico.

10.8. Durante a aula ministrada, a Banca Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.

10.9. A Banca Examinadora registrará sua avaliação em formulário próprio no término da aula e não está autorizada a fornecer o resultado da prova aos candidatos.

10.10. A relação com o resultado da Prova Didática será publicada em Edital específico, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos, link Prefeitura Municipal de Umuarama, menu Resultado, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal de Umuarama Ilustrado.

10.11. A contar da publicação do resultado provisório da Prova Didática, nos termos do item 12 deste Edital, caberá recurso devidamente fundamentado, o qual deverá ser encaminhado pelo Ambiente do Candidato, conforme instruções para envio do Recurso que serão publicadas

no site.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os títulos indicados abaixo deverão ser entregues pelos candidatos na data de realização da Prova Didática, conforme previsão em edital específico.

11.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório e somente os candidatos aprovados na Prova Didática terão seus títulos avaliados.

11.3. Os títulos a serem analisados são os seguintes:

TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO
a) Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologada, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado – título de Doutor, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso.	2,5	2,5
b) Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado - título de Mestre, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso.	2	2
c) Certificado ou Certidão de conclusão de curso de Especialização, em nível de pós-graduação - <i>lato sensu</i> , acompanhada de Histórico, de acordo com as exigências legais específicas no período de realização do respectivo curso.	1,5	3
d) Outro curso de Licenciatura Plena e/ou Habilitação, de curso de Licenciatura Plena, desde que não seja aquele/a utilizado/a para o ingresso no cargo.	2,5	2,5

11.4. Máximo de pontos que o candidato poderá conquistar na soma total dos itens: 10 (dez) pontos.

11.5. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega no Edital de Convocação. O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após o envelope com a documentação ser lacrado e o comprovante de recebimento dos títulos ser entregue ao candidato.

11.6. No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, que será computada em número de folhas entregues. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

11.7. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de Convocação para entrega dos Títulos. O candidato que receber pontuação zero, não será eliminado do Concurso Público, mantendo esta pontuação, juntamente com a nota da Prova Objetiva, Redação e Didática, para cálculo da classificação final.

11.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

11.9. O edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos Link Concurso da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal de Umuarama Ilustrado.

11.10. A contar da publicação do resultado provisório da Prova de Títulos, nos termos do item 12 deste Edital, caberá recurso devidamente fundamentado, o qual deverá ser encaminhado pelo Ambiente do Candidato, conforme instruções para envio do Recurso que serão publicadas no site.

11.11. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada e sua autenticidade poderá ser apurada antes ou após a nomeação. Caso seja comprovada qualquer irregularidade, o candidato será eliminado do concurso ou tornado sem efeito o ato de nomeação, observado o devido processo administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, nos casos abaixo:

- dos pedidos de isenção;
- da lista preliminar de inscritos e atendimento especial;
- do gabarito provisório da Prova Objetiva;
- do resultado provisório da Prova de Redação;
- do resultado provisório da Prova Didática;
- do resultado provisório da Prova de Títulos.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos, Link Prefeitura Municipal de Umuarama, menu Recursos, www.umuarama.pr.gov.br, no prazo de 2 (DOIS) dia útil.

12.3. O candidato deverá se utilizar dos formulários específicos disponíveis no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos, Link Prefeitura Municipal de Umuarama, menu Recursos, www.umuarama.pr.gov.br, por meio dos quais deverá expor as razões recursais de forma clara, consistente e objetiva, observando as instruções ali contidas e o limite máximo de 3.500 (três mil e quinhentos) caracteres.

12.3.1. Não serão objeto de apreciação os caracteres que excederem o limite máximo estabelecido no item 12.3 nem qualquer anexo do recurso.

12.4. É vedada qualquer identificação nas razões recursais, sob pena de não conhecimento do recurso.

12.5. Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, que não estiverem redigidos no formulário específico, não protocolizados, protocolizados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente daquela estabelecida nos itens anteriores.

12.6. Somente será admitido um recurso para cada caso, não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão.

12.7. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta.

12.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) - em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos - será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente Edital.

12.9. Ocorrendo a alteração do gabarito oficial, em virtude de iniciativa de Banca Examinadora - no sentido de corrigir questões componentes das provas - a pontuação será atribuída aos candidatos que anotaram a alternativa correta - de acordo com a alteração determinada pela Banca Examinadora.

12.10. A ocorrência da hipótese de que trata o item 12.9. deste Edital ensejará a abertura do prazo de 02 (DOIS) dias, em caráter improrrogável, para efeitos de apreciação de recursos, se assim ocorrer.

12.11. Nas hipóteses previstas nos itens 12.8 e 12.9, poderá ocorrer, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida, para classificação superior ou inferior, ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação, na forma disposta neste Edital.

13. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente de pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência. A segunda lista conterá somente a pontuação das Pessoas com Deficiência.

13.2. A classificação final no Concurso Público será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente, sendo calculada da seguinte forma:

$$\text{(Classificação Final = ((PO + (PR * 10) + (PD * 10))/3) + PT (Classificatória))}$$

Prova Objetiva (PO) = 100 pontos

Prova Redação (PR) = 10 pontos

Prova Didática (PD) = 10 pontos

Prova Títulos (PT) = 10 pontos

13.3. Para fins de publicação da pontuação e de classificação, em todas as provas e fases previstas neste edital serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Serão observados, para definição da classificação dos candidatos, em caso de empate, os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na Prova Didática;
- d) maior pontuação na Prova de Conhecimentos – Fase 2 (redação dissertativo-argumentativa);
- e) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais – Fase 1;
- f) maior idade, excetuando-se o critério definido na letra “a”.

14.2. Havendo a necessidade de aplicação do critério de desempate de idade, poderá ser solicitada a fotocópia de documento comprobatório da idade declarada pelo candidato no ato da inscrição.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Umuarama, no prazo estabelecido no ato convocatório, contados da data da publicação, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

15.2. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o concurso, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

15.3. O candidato convocado que não puder assumir o cargo poderá ser reclassificado, uma única vez, e passar a assumir a última posição na lista de aprovados, mediante solicitação.

16. DA NOMEAÇÃO

16.1. São condições para nomeação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- c) apresentação dos documentos comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, apurada por intermédio da Diretoria de Saúde Ocupacional do Município;
- g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) apresentação dos documentos pessoais exigidos para nomeação.

16.1.1. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 16.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

16.2. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a uma avaliação da Junta Médica do Município de Umuarama, sendo considerado inapto para o cargo, aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

16.3. A avaliação Clínica a que o candidato será submetido pela da Junta Médica do Município de Umuarama consistirá nas seguintes etapas e/ou procedimentos:

- a) preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;
- b) Anamnese Ocupacional e doenças comuns;
- c) exames admissionais pertinentes aos cargos;
- d) avaliação psicológica, para verificação de habilidades sociais, verificação de psicopatologia e desvios de comportamento, conforme a exigência do cargo;
- e) avaliação de Junta Médica que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;
- f) consulta médica.

16.3.1. A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

16.4. À Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.

16.5. Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 16.1, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

16.6. A escolaridade exigida para o cargo deverá ser comprovada no ato da posse.

16.7. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

17.2. O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual

período, a critério da Administração Municipal.

17.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

17.4. Não poderá tomar posse candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de admissão, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

17.5. Ficam aprovados os Anexos I, II e III, como parte integrante deste Edital.

17.6. Os casos omissos serão deliberados pelo Núcleo de Processos Seletivos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – NPS-PUCPR, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração e Diretoria de Recursos Humanos.

Umuarama, 22 de agosto de 2015.


ANA LUCIA LEPRE

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I DO EDITAL Nº 049/2015 – Conteúdo Programático para Prova Escrita

PARA TODOS OS CARGOS – NÚCLEO COMUM:

LINGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e interpretação de textos: assunto; estruturação do texto; ideias principais e secundárias; relação entre as ideias: oposição, semelhanças, causa/consequência; intenção comunicativa; recursos de argumentação. 2. Vocabulário: sentido de palavras e expressões no texto; sinônimos e antônimo. 3. Análise linguística: emprego das classes de palavras; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; 4. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. 5. Ortografia: grafia correta das palavras; acentuação gráfica. 6. Sintaxe. 7. Acentuação. 8. Coerência textual. 9. Coesão textual.

MATEMÁTICA: 1. Números racionais. 2. Números inteiros. 3. Expressões numéricas. 4. Números irracionais. 5. Regra de três: simples e composta. 6. Razão e proporção. 7. Porcentagem e Juros Simples. 8. Sistema de Medidas. 9. Potenciação radiação. 10. Equações e Sistemas de Equações do 1º Grau. 11. Geometria. 12. Noções de Estatística

ATUALIDADES: 1. Brasil: demandas e questões políticas, socioeconômicas, culturais e ambientais nos contextos urbano e rural hoje. 2. O Brasil na sua relação com o contexto mundial na atualidade: política, economia, sociedade, meio ambiente e cultura. 3. O mundo atual: principais organizações político-econômicas e humanitárias suas atuações e crises; os conflitos armados localizados e suas consequências socioeconômicas. 4. Cidadania e Direitos Humanos - no Brasil e no Mundo. 5. As Novas tecnologias da Informação e da Comunicação e a Cidadania: meios e alcance social.

LEGISLAÇÃO: 1. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069 de 13/07/1990). Do Direito à Vida e à Saúde. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. 2. A Educação na Constituição Federal. 3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96). Da Educação. Dos Princípios e Fins da Educação Nacional. Do Direito à Educação e do Dever de Educar. Da Organização da Educação Nacional. Da Composição dos Níveis Escolares. Da Educação Infantil. Dos Profissionais da Educação. 4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 5. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR – com atuação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental no Brasil. 2. A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. 3. Educação Especial: marcos legais e políticos. 4. Avaliação na Educação Infantil e Ensino Fundamental. 5. Gestão escolar. 6. Currículo e Projeto Político Pedagógico. 7. Educação Integral. 8. Educação especial/inclusiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRANDÃO, Ana Carolina P.; ROSA, Ester (org.) Leitura e produção de textos na alfabetização. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. Disponível em: http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Leitura_Livro.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras na creche: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB/2012. Disponível em: [file:///D:/Users/01583632/Downloads/publicacao brinquedo e brincadeiras completa%20\(1\).pdf](file:///D:/Users/01583632/Downloads/publicacao%20brinquedo%20e%20brincadeiras%20completa%20(1).pdf)

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica; Diversidade e

Inclusão. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação de crianças em creches. MEC/SEB, 2009. Disponível em: <<http://www.tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/18165615Educriancascresches.pdf>>

BRASIL. Educação integral: texto referência para o debate nacional. - Brasília : Mec, Secad, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação e do desporto. Secretaria de Ensino Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Volumes I, II e III. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf. > Acesso em: 22/05/2015 <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>; Acesso em: 22/05/2015 <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>; Acesso em: 22/05/2015

FERREIRO, Emília. TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2001.

KAMII, Constance. A criança e o número: Implicações Educacionais da Teoria de Piaget para a Atuação Junto a Escolares de 4 a 6 anos. Campinas, São Paulo: Papirus, 1990.

KUHLMANN JÚNIOR, Moysés. Infância e educação infantil: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LEAL, Telma Ferraz e BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi (Orgs.). Produção de textos na escola reflexões e práticas no ensino fundamental. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. Disponível em: http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Producao_Livro.pdf

MENEZES, João G. C e outros. Estrutura e funcionamento da Educação Básica. São Paulo: Editora Thompson, 1999.

MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética: como eu ensino. São Paulo: Melhoramentos, 2012.

MOREIRA, Antonio F. e SILVA, Tomaz T. Currículo, Cultura e Sociedade. São Paulo: Editora Cortez, 2005.

OLIVEIRA, Zilma R. de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortês, 2002.

PARANÁ. Ensino fundamental de nove anos: orientações pedagógicas para os anos iniciais. Curitiba: Secretaria de Estado da Educação 2010. http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/orientacoesensinonoveanos_see_d.pdf

PERRENOUD, Philippe. Avaliação. Da Excelência à Regulação das Aprendizagens – entre duas lógicas. Porto Alegre: Editora Artmed. 1999.

SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia. Campinas-SP, Editora Autores Associados, 2005.

VEIGA, Ilma P. A. Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Editora Papitus, 1995.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR – atuação específica em Educação Física

1. Prática pedagógica em Educação Física: métodos e princípios. 2. Os pressupostos históricos, filosóficos e políticos da educação física. 3. Os aspectos do crescimento e desenvolvimento motor infantil. 4. Educação Física adaptada/Inclusão. 5. A relação pedagógica entre educação, esporte e aula de educação física. 6. A organização curricular na Educação Física: Educação

Infantil e Ensino Fundamental. 7. Avaliação em Educação Física Escolar. 8. Diretrizes e Parâmetros curriculares nacionais para educação física.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BORSARI, José Roberto. Educação física da pré-escola à universidade: planejamento, programas e conteúdos. São Paulo: EPU, 2007.
- BRASIL. LDB. Lei 9394/96 - Lei de diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física (1ª a 4ª série). Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil: Conhecimento de mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.:il.
- DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2008.
- FINCK, Silvia Christina Madrid. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpex, 2011.
- GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C.; GOODWAY, J. D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- GALLARDO, Jorge Sergio Pérez. Prática de Ensino em Educação Física: A Criança em Movimento. Editora FTD, 2010.
- GORGATTI, M.G.; COSTA, R.F. Atividade Física Adaptada. Barueri, SP: Editora Manole, 2005.
- LE BOULCH J. Educação Psicomotora: a psicocinética na idade escolar. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- MOREIRA, E. C.; NISTA-PICCOLO, V. L. O que e como ensinar educação física na escola. Jundiaí, SP: Fontoura, 2009.
- PALMA, A. V. P.; OLIVEIRA, A. A. B.; PALMA, J. A. V. Educação física e a organização curricular: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio. Londrina: EDUEL, 2010.
- SCARPATO, Marta (Org). Educação física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007.
- SOARES, C. L. et al. Metodologia do ensino da educação física. São Paulo: Cortez, 2009.
- XAVIER, Telmo Pagana. Métodos de ensino em educação física. São Paulo: Manole, 1986.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. A organização do tempo e do espaço na educação infantil.
2. Avaliação na educação infantil.
3. Currículo da educação infantil.
4. História e concepções de educação infantil.
5. Infância e desenvolvimento humano.
6. Interações e processos de aprendizagem em crianças pequenas.
7. O brincar na educação infantil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BRANDÃO, Ana Caroline Perrusi e ROSA, Ester Calland de Souza (orgs.). Ler e escrever na Educação Infantil: discutindo práticas pedagógicas. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras na creche: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB/2012. Disponível em: [file:///D:/Users/01583632/Downloads/publicacao brinquedo e brincadeiras completa%20\(1\).pdf](file:///D:/Users/01583632/Downloads/publicacao%20brinquedo%20e%20brincadeiras%20completa%20(1).pdf)
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica; Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação de crianças em creches. MEC/SEB, 2009. Disponível em: <http://www.tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/>

18165615 Educrianascresches.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação e do desporto. Secretaria de Ensino Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Volumes I, II e III. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf. Acesso em: 22/05/2015

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>; Acesso em: 22/05/2015
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>; Acesso em: 22/05/2015

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2001.

KAMII, Constance. A criança e o número: Implicações Educacionais da Teoria de Piaget para a Atuação Junto a Escolares de 4 a 6 anos. Campinas, São Paulo: Papirus, 1990.

KUHLMANN JÚNIOR, Moysés. Infância e educação infantil: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Mediação, 1998.

MENEZES, João G. C e outros. Estrutura e funcionamento da Educação Básica. São Paulo: Editora Thompson, 1999.

MOREIRA, Antonio F. e SILVA, Tomaz T. Currículo, Cultura e Sociedade. São Paulo: Editora Cortez, 2005.

OLIVEIRA, Zilma R. de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortês, 2002.

PERRENOUD, Philippe. Avaliação. Da Excelência à Regulação das Aprendizagens – entre duas lógicas. Porto Alegre: Editora Artmed. 1999.

SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia. Campinas-SP, Editora Autores Associados, 2005.

VEIGA, Ilma P. A. Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Editora Papitus, 1995.

ANEXO II do Edital 049/2015 – Conteúdos para Concurso – Prova Didática

1. PROFESSOR – atuação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental

EDUCAÇÃO INFANTIL

Linguagem Oral e Escrita

- a) Comunicação verbal oral e escrita
- b) Leitura: exploração das possibilidades didáticas para a leitura de um texto.

Matemática

- a) Números e Sistema de Numeração
- b) Grandezas e Medidas
- c) Espaço e Forma
- d) Tratamento da informação

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano

Língua Portuguesa

- a) Leitura: exploração das possibilidades didáticas para a leitura de um ou mais textos.
- b) Escrita: Produção de texto de determinado gênero.
- c) Análise e reflexão da língua e linguagem: Alfabeto; Ordem Alfabética; Semelhanças sonoras em rimas; Dígrafos; Sinais de Pontuação.

Matemática

- a) Números e Sistema de Numeração
- b) Operações com Números Naturais
- c) Grandezas e Medidas
- d) Espaço e Forma
- e) Tratamento da Informação

2. PROFESSOR – atuação específica em Educação Física

EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Expressividade: Brinquedos cantados; Expressão Corporal.
- b) Coordenação e Equilíbrio

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano

- a) Jogos e brincadeiras
- b) Ginástica
- c) Atividade rítmica e expressiva
- d) Lutas educacionais

3. EDUCAÇÃO INFANTIL – atuação específica na Educação Infantil

Linguagem Oral e Escrita

- a) Comunicação verbal oral e escrita
- b) Leitura: exploração das possibilidades didáticas para a leitura de um texto.

Matemática

- a) Números e Sistema de Numeração
- b) Grandezas e Medidas
- c) Espaço e Forma
- d) Tratamento da informação

ANEXO III do Edital 049/2015 – Cronograma do Concurso

Cronograma do Edital.n.º 049/2015 Prefeitura Municipal de Umuarama	
Publicação do Edital	22/08/15
Abertura das inscrições	27/08/15 até 25/09/15
Envio da documentação pedido de isenção	27/08/15 até 08/09/15
Resultado preliminar – pedidos de isenção	16/09/15
Período recursal – pedidos de isenção	17/09/15 até 18/09/15
Resultado definitivo – pedidos de isenção	23/09/15
Lista preliminar - inscritos	30/09/15
Período recursal - lista preliminar de inscritos	30/09/15 até 01/10/15
Lista definitiva de inscritos e ensalamento	06/10/15
Aplicação da prova OBJETIVA	11/10/15
Gabarito provisório	12/10/15

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 | Agosto | 2015
DE Nº 10.454
UMUARAMA, 24 | 08 | 2015
Denzel
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 22 | Agosto | 2015
DE Nº 10.453
UMUARAMA, 24 | 08 | 2015
Denzel
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS